JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Ofício n° 4892/2021/SG **Juiz de Fora, 07 de julho de 2021**

Exm°. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Consulta sobre Denominação de Logradouro
De Autoria do Vereador Hitler Vagner Cândido de Oliveira

Assunto: Informações (presta)

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminho a Exmo. Sr. Vereador Hitler Vagner Cândido de Oliveira a resposta referente a Consulta sobre Denominação de Logradouro Público, cujo os pareceres dados pelas Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR), Secretaria de Planejamento Urbano (SEPUR) e a Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora (EMCASA) encontra-se em anexo.

Atenciosamente,

Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Juiz de Fora
Prefeitura

Memorando 3- 20.486/2021

De: Gabriel D. - SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINCG

Para: SESMAUR - Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - A/C Raphael R.

Data: 11/06/2021 às 13:07:01

Setores envolvidos:

SESMAUR, SESMAUR - SSAUR - DCIM, SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINCG, DACOL, REL

Consulta Denominação de Logradouro

Prezados(as)

Trata-se de área particular, não havendo Projeto de Parcelamento aprovado, arquivado neste DCIM.

Em relação ao segundo questionamento, "O logradouro está localizado em loteamento irregular, ou seja, mesmo que tenha planta aprovada, cumpriu as demais exigências legais para se tornar um loteamento regular?", entendemos ser plausível o encaminhado do mesmo à SCUR, e/ou SEPUR, uma vez que trata-se de um questionamento inerente aos setores que analisam e aprovam os parcelamentos no município, considerando suas características legais, técnicas e urbanísticas.

Por fim, em relação ao terceiro questionamento, "Há processo de regularização fundiária em aberto para a área em que está localizado o logradouro?", entendemos que deva ser encaminhado à EMCASA, ou SEPUR, uma vez que a área pode estar em processo inicial de regularização, sem que tenha havido o encaminhado a este DCIM.

Somos, portanto, pela INVIABILIDADE das denominações, face ao primeiro parágrafo.

Atenciosamente,

Gabriel Augusto Delamare Eveling
Supervisor de Informações Cadastrais Georreferenciadas

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL AUGUSTO DELAMARE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D5B9-E33E-6E40-B5E9

Juiz de Fora
Prefeitura

Memorando 5- 20.486/2021

De: Eduardo M. - SESMAUR - DLU - SCUR

Para: SESMAUR - Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - A/C Raphael R.

Data: 15/06/2021 às 11:19:15

Setores envolvidos:

SESMAUR, SESMAUR - DLU - SCUR, SESMAUR - SSAUR - DCIM, SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINCG, DACOL, REL

Consulta Denominação de Logradouro

Prezado Assessor,

Acerca do questionamento do Memorando 20.486/2021 e considerando a informação já prestada no Despacho 3-20.486/2021, a localidade não encontra-se figurada em projeto aprovado pelo Município e, por conseguinte, não possuimos registros quanto à sua implantação estando esta em desacordo, ou não, com as exigências legais pertinentes à atividade de parcelamento de solo (loteamento).

Dito isto, corroboramos com as informações prestadas pelo Supervisor de Informações Cadastrais Georreferenciadas, portanto, a referida área pode ser declarada irregular e, por conseguinte, não é passível de denominação.

Respeitosamente,

Eduardo Meireles Mello
Supervisor de Controle Urbanístico

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO MEIRELES MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5B62-159F-D7D2-482E

Memorando 20.486/2021

De: **Livia Delgado Rodrigues** Setor: **EMCASA - Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora**
Despacho: **8- 20.486/2021**
Para: **DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo**
Assunto: **Consulta Denominação de Logradouro**

Juiz de Fora/MG, 18 de Junho de 2021

Prezada,

Em atendimento à vossa solicitação, cabe-nos esclarecer que atualmente não há nenhum processo de regularização fundiária em curso na Emcasa. A empresa é uma prestadora de serviços habitacionais, que tem executado ações de regularização fundiária somente sob demanda da administração direta, mais especificamente do órgão de planejamento urbano, responsável pelo planejamento da política de habitação de interesse social no Município.

No entanto, a Emcasa executou ao longo dos anos loteamentos populares em áreas de sua titularidade. Quanto ao caso em tela, temos a esclarecer que não se trata de área de nossa propriedade.

Atenciosamente,

Livia Delgado Rodrigues
Diretora Presidenta

Memorando 20.486/2021

De: **HELDER AUGUSTO ALVES AFFONSO** Setor: **SEPUR - Secretaria de Planejamento Urbano**
Despacho: **10- 20.486/2021**
Para: **DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo** AC: **Aline Cristina Laier**
Assunto: **Consulta Denominação de Logradouro**

Juiz de Fora/MG, 30 de Junho de 2021

Prezada Gerente,

Em resposta ao contido no Despacho 7-20.508/2021 temos a informar:

Não há processo de regularização tramitando no âmbito da SEPUR, relativamente ao parcelamento em que se situa a via objeto da Consulta de Logradouro Público.

Depreende-se das informações lançadas nos Despachos 3, 5 e 8-20.508/2021, ser desaconselhável a propositura de denominação para a via, por se tratar de área particular, com parcelamento irregular e sem processo de regularização em curso.

Atenciosamente,

Hélder Augusto Alves Affonso
SEPUR/Assessoria

20456

Vereador (a) Hitler Vagner Cândido de Oliveira	Data 07/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO

Bairro Bosque Dias Tavares	Loteamento	Tipo (Logradouro, Praça, Próprio etc.) Logradouro

Nome atual ou Ponto de Referência:
Acesso 09

Nome Proposto:
Rua Onice de Souza Cesário Franco

À SG/PJF – Sr(a). Secretário(a),

Solicito que seja promovida a pesquisa necessária para o encaminhamento da proposição acima.

Em __/__/____.

Vereador(a)

PESQUISA REALIZADA	LOTEAMENTO APROVADO
Logradouro/Próprio/Praça/Bairro ou Loteamento já tem denominação? **Não** ☐ **Sim** ☐ **Lei nº _____/____.**	**Não** ☐ **Sim** ☐ **Lei nº _____. Em __/__/____.**

OBSERVAÇÕES: (SENDO NECESSÁRIO MAIOR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, FAVOR UTILIZAR O VERSO DA FOLHA)

SERVIDOR/PJF RESPONSÁVEL PELA PESQUISA
A pesquisa inclui dados em anexo?

NÃO ☐
SIM ☐

Em ___/___/____.

Nome ou Carimbo/Assinatura

De: SEMAUR
Para: SG

À vista da pesquisa realizada, entendo que a denominação é:

VIÁVEL ☐ **INVIÁVEL** ☐

Em ____/____/_____.

Secretário (a) – SEMAUR/PJF

CONCLUSÃO

De: SG
Ao(À) Vereador (a)

Informo a conclusão da pesquisa realizada a pedido de V.Exa.

Em ____/____/_____.

Secretário (a) – SG/PJF

1 - **Art. 162.** O logradouro, praça, próprio e qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com nome de pessoa viva, devendo a proposição estar acompanhada de: I - certidão de óbito, II - pesquisa realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante consulta formalizada pelo Vereador sobre a denominação de que trata o caput deste artigo. **§1º** Aplica-se este artigo para a proposição que visa a alteração da denominação de que trata o seu caput. (NR) **§2º** Fica vedada a designação de nome a qualquer bem público, antes da aprovação do projeto de construção, da doação do recurso ou da ordem de serviço para início da obra pública. **(Incluído pela Resolução nº 1.312, de 12/12/2016).**

RECEBIDO
07 / 06 / 21
PROTOCOLO N.º
HORA 16 : 55
PJF/Secretaria de Governo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil do 2º Subdistrito de Juiz de Fora - MG - MG
Selo Digital: CHI15725 - Cod. Seg.: 3559 4981 7445 6288 - Qtd e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (9201), 4 (8101) - Emol: R$ 0,00 - Tx.Judic.: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00
Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ONICE DE SOUZA CESARIO FRANCO

CPF
592.230.656-15

MATRICULA
0492700155 2018 4 00104 141 0056868 16

SEXO: feminino
COR: Branca
ESTADO CIVIL E IDADE: viúva, com 95 anos de idade
NATURALIDADE: Manhuaçu - MG
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: m-3.443.593 SSP - Secretaria de Segurança Pública-MG
ELEITOR: era eleitora

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
FRANCISCO MAXIMIANO DE SOUZA e MATHILDE ROSA DE SOUZA Rua Doutor Avila, 177 - Paineiras Juiz de Fora - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO
vinte e três de setembro de dois mil e dezoito às 01:15 horas
DIA MÊS ANO: 23/09/2018

LOCAL DE FALECIMENTO
Santa Casa de Misericórdia em Juiz de Fora - MG

CAUSA DA MORTE
Choque Séptico, Pneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO
Cemitério Municipal - Juiz de Fora - MG

DECLARANTE
CESAR LOURENÇO RASO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Luiz Paulo Preston Giesta CRM:53210

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES À ACRESCER
Tipo de Morte: natural. Declarou que deixou bens a inventariar, não deixou testamento. Deixou filhos: Juliana, Júlia, Janeti, Jane e Julimar (Idades Ignoradas) .
Autorizado sepultamento antes das primeiras 24 horas, prevista pelo(a) Dr. Luiz Paulo Preston Giesta CRM:53210

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	m-3 443.593	25/11/1992	SSP - Secretaria de Segurança Pública-MG	- - -
PIS/NIS	- - -	- - -	- - -	- - -
Passaporte	- - -	- - -	- - -	- - -
Cartão Nacional de Saude	- - -	- - -	- - -	- - -

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Titulo de Eleitor	- - -	- - -	- - -	- - -

CEP Residencial: - - -
Grupo Sanguíneo: - - -

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.

Cartório de Registro Civil do 2º Subdistrito de Juiz de Fora - MG
Oficial: Carlos José Ribeiro de Castro
Rua Barão de Cataguases 15 Centro
Juiz de Fora MG (32)3215-3533

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Juiz de Fora-MG, 23 de setembro de 2018.

Assinatura do Oficial/Substituto

SERVIÇO REGISTRAL
Pessoas Naturais 2º Subdistrito
CARLOS JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Rua Barão de Cataguases, 15
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

Mathias de Moraes Masson
ESCREVENTE

CGS-AAA-01641368